

MANUAL DE COMPLIANCE

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA PRÓPRIA EMPRESA E DE CONFIDENCIALIDADE.

OP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA (“OP FINANCE”)



OP FINANCE

Introdução

O objetivo desta Política é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores da OP FINANCE e de seus familiares diretos, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na OP FINANCE. As disposições desta instrução devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas pelo FUNCIONÁRIO/SÓCIO da OP FINANCE nos Mercados Financeiro e de Capitais, bem como por seu cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do FUNCIONÁRIO/SÓCIO que dele dependa financeiramente ou pertença a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o FUNCIONÁRIO/SÓCIO ou qualquer pessoa física a ele vinculada, conforme acima, possuam participação.

Esta Política expressa parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da OP FINANCE e são complementares àquelas constantes no Contrato Individual de Trabalho, no Código de Ética e demais regras verbais ou escritas da OP FINANCE, cuja infração será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis, inclusive afastamento por justa causa.

As operações pessoais do FUNCIONÁRIO/SÓCIO da OP FINANCE deverão ser orientadas para investimento não especulativo e para propósitos pessoais que não conflitem com as diretrizes de investimento praticadas pela OP FINANCE nos portfólios sob sua responsabilidade. FUNCIONÁRIO/SÓCIO pode operar livremente em corretoras Locais e Internacionais, desde que gozem de bom conceito no mercado financeiro e que as operações realizadas estejam em consonância com esta Política de Investimento Pessoal, com o Contrato Individual de Trabalho, com o Código de Ética e demais regras verbais ou escritas da OP FINANCE. O controle, o estabelecimento da Política de Investimento Pessoal aqui descrita e o tratamento de exceções é de responsabilidade da Diretoria de Compliance.

1. Política de Investimento Pessoal

Os investimentos realizados, em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser orientados no sentido de não interferirem negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da OP FINANCE, de modo que sejam evitadas situações que possam configurar conflito de interesses, conforme estabelecido no Código de Ética. Com base nesta linha de pensamento e conceitos éticos, os investimentos pessoais devem observar o que se segue:

- i. São livres os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, geridos pela OP FINANCE ou por terceiros, operações de compra e venda de títulos públicos realizadas pelo Tesouro Direto e ou de CDBs de instituições de primeira linha;
- ii. FUNCIONÁRIO/SÓCIO só pode realizar operações de seu interesse pessoal, seja em nome próprio ou de terceiros, com ações, títulos ou outros valores mobiliários, exceto Fundos de Investimentos e Fundos de Previdência Privada, bem como nos mercados de derivativos, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance.
- iii. FUNCIONÁRIO/SÓCIO não está autorizado a realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da OP FINANCE ou de qualquer cliente, antes que tal ordem tenha sido completamente executada;
- iv. Nos investimentos deve ser evitada a assunção de riscos exagerados ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, conseqüentemente, prejudicar sua concentração no trabalho;
- v. O FUNCIONÁRIO/SÓCIO deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da OP FINANCE;
- vi. As exceções, quaisquer que sejam, referentes a prazos e ativos negociados, não tratadas na presente política, devem ser submetidas e aprovadas pelo Diretor de Compliance com antecedência à efetivação da operação;
- vii. Anualmente, o FUNCIONÁRIO/SÓCIO deve apresentar ao Diretor de Compliance a Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, conforme Anexo I a esta Política, atestando que o portfólio pessoal não possui nenhum conflito com as posições da OP FINANCE e que nada foi praticado durante o ano em desacordo com a presente Política, além da informação sobre o nível de endividamento; A seu critério o Diretor de Compliance poderá exigir do Colaborador documentação que comprove as informações contidas na Declaração Anual de Investimento e Endividamento Pessoal.

2. Política de Confidencialidade e Tratamento da Informação

A informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida na OP FINANCE não pode ser divulgada a terceiros não funcionários ou a funcionários

não autorizados. Enquadram-se neste item, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias e recomendações de investimento ou desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, método de trabalho e detalhamento do processo decisório, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes das empresas da OP FINANCE e dos fundos geridos pelo grupo, transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente. É considerada informação sigilosa, também, aquela decorrente de estudo realizado pelas áreas de Research mesmo que os ativos correspondentes não tenham sido adquiridos para composição de nosso portfólio. Na questão de confidencialidade e tratamento da informação, lembramos que o FUNCIONÁRIO/SÓCIO deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

2.1. Informação privilegiada:

Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer empresa, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas analisadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de funcionário. Exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro fato que seja objeto de um acordo de confidencialidade firmado por uma empresa com a OP FINANCE ou com terceiros. As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal. Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá divulgá-la imediatamente ao Diretor de Compliance, não devendo divulgá-la a ninguém, nem mesmo a outros integrantes da OP FINANCE, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem a utilizar, seja em benefício próprio ou de terceiros. Caso haja dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, aquele que a ela teve acesso deve imediatamente relatar tal fato ao Diretor de Compliance.

2.2. Insider Trading e “Dicas” Insider Trading

Consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada, visando obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a própria OP FINANCE e seus FUNCIONÁRIOS/SÓCIOS). Dica é a divulgação, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser utilizada com vantagem na compra e venda de títulos ou valores mobiliários. É vedada a prática de ambos os procedimentos acima referidos por qualquer integrante da OP FINANCE, seja atuando em benefício próprio, da OP FINANCE, ou de terceiros. Deve ser observado o disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e neste “Insider

Trading” não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a OP FINANCE, mas mesmo depois do seu término.

3. Termo de Compromisso e Considerações Finais

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser levado para apreciação do Diretor de Compliance, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Código de Ética. Todo FUNCIONÁRIO/SÓCIO da OP FINANCE, ao receber esta Política, firmará um Termo de Compromisso. Por esse documento, cada FUNCIONÁRIO/SÓCIO toma conhecimento da existência desta Política de Investimento Pessoal e das normas e princípios aqui contidos, seguidos pela OP FINANCE, devendo declarar no mesmo ato eventuais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que conflitem com esta política. Ao firmar o documento, cada FUNCIONÁRIO/SÓCIO compromete-se a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos nesta Política de Investimento Pessoal. Esta Política é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho dos FUNCIONÁRIOS/SÓCIOS da OP FINANCE, que ao assiná-la estão aceitando expressamente os princípios nela estabelecidos. A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes no Contrato Individual de Trabalho, no Código de Ética e demais regras verbais ou escritas da OP FINANCE, será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. A OP FINANCE não assume a responsabilidade de FUNCIONÁRIOS/SÓCIOS que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a OP FINANCE venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus FUNCIONÁRIOS/SÓCIOS, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.